

RECOMENDAÇÕES (Cód. Gov. das Sociedades)	CUMPRIMENTO	
II.5.3. Não deve ser contratada para apoiar a Comissão de Remunerações no desempenho das suas funções qualquer pessoa singular ou colectiva que preste ou tenha prestado, nos últimos três anos, serviços a qualquer estrutura na dependência do Conselho de Administração, ao próprio Conselho de Administração da sociedade, ou que tenha relação actual com consultora da empresa. Esta recomendação é aplicável igualmente a qualquer pessoa singular ou colectiva que com aquelas se encontre relacionada por contrato de trabalho ou prestação de serviços.	Adoptada	Ver Capítulo II Ponto II.39
II.5.4. Todas as comissões devem elaborar actas das reuniões que realizem.	Adoptada	Ver Capítulo II Ponto II.37
III. INFORMAÇÃO E AUDITORIA		
III.1. DEVERES GERAIS DE INFORMAÇÃO		
III.1.1. As sociedades devem assegurar a existência de um permanente contacto com o mercado, respeitando o princípio da igualdade dos accionistas e prevenindo as assimetrias no acesso à informação por parte dos investidores. Para tal deve a sociedade manter um gabinete de apoio ao investidor.	Adoptada	Ver Capítulo III Ponto III.16
III.1.2. A seguinte informação disponível no sítio da Internet da sociedade deve ser divulgada em inglês:		
a) A firma, a qualidade de sociedade aberta, a sede e os demais elementos mencionados no artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais;	Adoptada	Ver Capítulo III Ponto III.16
b) Estatutos;	Adoptada	Ver Capítulo III Ponto III.16
c) Identidade dos titulares dos órgãos sociais e do representante para as relações com o mercado;	Adoptada	Ver Capítulo III Ponto III.16
d) Gabinete de Apoio ao Investidor, respectivas funções e meios de acesso;	Adoptada	Ver Capítulo III Ponto III.16